

Quadro comparativo do Projeto de Lei da Câmara nº 134,¹ de 2011 (nº 7.221, de 2010, na Casa de origem)

Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2011 (nº 7.221, de 2010, na Casa de origem)	Emenda nº 1 – CE (Substitutivo)
Institui o ano de 2011 como o Ano da Ucrânia no Brasil.	Institui data comemorativa destinada a celebrar a Amizade Brasil-Ucrânia e a Imigração Ucraniana no Brasil.
O CONGRESSO NACIONAL decreta:	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
Art. 1º Fica instituído o ano de 2011 como o Ano da Ucrânia no Brasil.	Art. 1º Esta Lei institui data comemorativa destinada a celebrar a Amizade Brasil-Ucrânia e a Imigração Ucraniana no Brasil, como reconhecimento da contribuição daquele povo para o fortalecimento dos laços de amizade e de cooperação entre as duas nações.
	Art. 2º No dia 25 de outubro subsequente ao ano de publicação desta Lei, data da assinatura, em 1995, do Tratado Sobre as Relações de Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia, serão reverenciadas a Amizade Brasil-Ucrânia e a Imigração Ucraniana no País.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.